

Moção 12

Por um LIVRE com regras à medida do que já somos

Abertura de um processo de revisão estatutária e regulamentar do LIVRE

Os Estatutos do LIVRE foram aprovados em 2016, num momento em que o partido tinha uma dimensão, uma representação institucional e uma estrutura organizativa substancialmente diferentes das atuais.

O LIVRE elegeu, desde então, representação parlamentar e autárquica que os Estatutos de 2016 não anteciparam de forma desenvolvida, nomeadamente quanto à relação entre titulares de mandatos eletivos e os órgãos internos do partido.

Uma revisão atenta aos Estatutos revela incoerências de redação que podem gerar litígio interpretativo — designadamente quanto às condições de convocação extraordinária do Congresso (Art. 9.º) — e omissões relevantes quanto à composição, quórum e funcionamento da Assembleia (Art. 10.º), hoje não fixados em número, criando incerteza operacional num dos órgãos mais permanentes do partido.

O mecanismo de garantia da igualdade de género nos órgãos e candidaturas do partido, tal como redigido (Art. 8.º), assume formulação de meio e não de resultado, sem consequências definidas em caso de incumprimento, podendo beneficiar de mecanismos de concretização mais robustos.

Os regulamentos internos aprovados em datas distintas — Regulamento da Assembleia (2016), Regimento do Grupo de Contacto (2016/2018), Regulamento dos Núcleos Territoriais (2023), Regulamento Disciplinar e Regulamento dos Círculos Temáticos (ambos de 2014) apresentam, entre si e frente aos Estatutos, pontos de desalinhamento que não foram objeto de harmonização sistemática desde a sua aprovação original.

A definição de funções e responsabilidades dentro de cada órgão do partido é hoje, em vários casos, insuficientemente concretizada, o que pode conduzir a uma distribuição informal e não escrutinada de tarefas de coordenação, comunicação e organização interna, em tensão com o princípio da transparência e da responsabilização que o LIVRE subscreve.

Algumas destas questões, designadamente a relação entre a intensa atividade quotidiana dos titulares de mandatos eletivos e o funcionamento equilibrado dos órgãos executivos do partido envolvem dimensões delicadas, ligadas ao método de eleição por listas e ao resultado das primárias internas, que exigem reflexão amadurecida e não estão devidamente plasmadas nos estatutos e regulamentos.

O LIVRE tem uma visão horizontal da sua organização que privilegie uma forte participação dos seus membros e apoiantes alavancando massa crítica para a sua ação política, o que face ao crescimento rápido e sustentável que teve nos últimos anos mostra ser este o momento adequado para um processo de revisão ponderado, participado e tecnicamente cuidado da sua organização.

Assim, o Congresso do LIVRE delibera:

1. Reconhecer a existência de incoerências, lacunas e desalinhamentos entre os Estatutos do LIVRE e os respetivos regulamentos internos de funcionamento, justificando a abertura de um processo formal de revisão estatutária e regulamentar.

2. Mandatar a Assembleia do LIVRE para coordenar a abertura deste processo de revisão, com a amplitude, o método de trabalho e o calendário que a própria Assembleia, em articulação com o Grupo de Contacto, considere mais adequados à natureza e à complexidade das matérias em causa.

3. Recomendar que o processo de revisão a abrir tenha em especial consideração, sem prejuízo de outras matérias que vierem a ser identificadas:

- a clarificação das normas de convocação extraordinária do Congresso;
- a definição da composição, quórum e regras de funcionamento da Assembleia;
- o reforço dos mecanismos de concretização da igualdade de género nos órgãos e candidaturas do partido;
- a harmonização entre os Estatutos e os regulamentos internos de funcionamento dos diversos órgãos;
- a definição mais clara de funções e responsabilidades dentro de cada órgão colegial do partido, em linha com o princípio da rotatividade já consagrado nos Estatutos.

4. Assegurar que o processo de revisão a abrir prevê a consulta dos Núcleos Territoriais e dos demais órgãos do partido, garantindo participação alargada de membros e apoiantes, nos termos que vierem a ser definidos pela Assembleia.

5. Reconhecer que a relação entre a atividade quotidiana dos titulares de mandatos eletivos do LIVRE e o funcionamento equilibrado dos órgãos executivos do partido constitui uma questão relevante, que deve ser objeto de reflexão própria e amadurecida, sem prejuízo de não integrar, nesta fase, um mandato concreto de revisão, atenta a sua complexidade e a necessidade de evitar soluções apressadas.

6. Mandatar a Assembleia para apresentar, na primeira reunião ordinária seguinte ao Congresso, um ponto de situação sobre a abertura e o andamento deste processo de revisão.

Proponentes

- Luís Manata
- Célia Figueiredo
- Ana Figueiredo